



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 23/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira; e dos Procuradores Dr. Christiano Souto Puppi e Dr. Marcos Carias, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 23/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 143/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Grupo SR Itaipulândia Futsal X STI Futsal.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: **Everton Carvalho dos Santos** (Atleta/Grupo SR Itaipulândia Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

2 – AUTOS Nº. 144/2015 – Relator: Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Assifusa/Anila/Pref. Mun. de Irati X São José dos Pinhais Futsal/Semel.

Data: 04/07/2015.

1º Denunciado: **Assifusa/Anila/Pref. Mun. de Irati** (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: **Fabiano de Andrade** (Preparador físico/São José dos Pinhais Futsal/Semel).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 145/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Col. Mater Dei Apucarana X Iate Clube/Londrina Futsal.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: Col. Mater Dei Apucarana (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

4 – AUTOS Nº. 146/2015 – Relator: Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Casa Nissei Foz Cataratas X Assaí Futsal.

Data: 05/07/2015.

Denunciado: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

5 – AUTOS Nº. 147/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Taça Paraná – Pré-Mirim – Sub 11.

Jogo: Associação Atlética Comercial/Clube Comercial X Clube Atlético Paranaense/NB Futsal.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: Associação Atlética Comercial/Clube Comercial (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Júnior.

6 – AUTOS Nº. 148/2015 – Relator: Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco Futsal X ACF Futsal/Cascavel.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Júnior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 149/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paraense Feminino – Adulto.

Jogo: Bioaces/Serallê/C.A.F.E. Futsal X São José dos Pinhais/FCS Futsal/Dom Bosco.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: Bioaces/Serallê/C.A.F.E. Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Júnior.

Curitiba, 11 de agosto de 2015

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR